



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Proc. PMQ 41/2021

Fls. _____

Ass.: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 05/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUADRA

Aos 20 dias do mês de Setembro do ano de 2021 na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no inciso II do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal para Sistema de Registro de Preços nº 891/2011, que conjuntamente às condições adiante estipuladas, regem o relacionamento entre a Prefeitura do Município de Quadra e a Licitante Vencedora.

A **PREFEITURA DO QUADRA**, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36 – Jd. Santo Antonio, Quadra – SP, inscrita no CNPJ sob o nº.01.612.145/0001-06 e Inscrição Estadual Isenta, devidamente representada neste ato pela Prefeita do Município **Sra Lheonides de Oliveira Andrade** e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA IPERÓ LTDA ME**, com sede na cidade de Iperó, Estado de São Paulo, na Rua Rafaela Moreno, nº 176, inscrita no CNPJ sob o nº 21.670.010/0001-04, neste ato representada por seu sócio/procurador **Edson Prado de Oliveira**, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG nº. 3891373 e do CPF nº 647.187.196-15, residente e domiciliado na Rua Rafaela Moreno, nº 180, Bairro Centro, na Cidade de Iperó, Estado de São Paulo, acordam proceder, nos termos do Decreto Federal nº 3.931/2001 e alterações, conforme cláusulas à seguir:

I – DO OBJETO:

1. Constitui o objeto do presente: **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE A A Z, SIMILARES, PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO DE VENDA AO GOVERNO (PMVG), CONFORME TABELA DE PREÇOS DA ANVISA (CMED), COM ENTREGAS PARCELADAS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, conforme especificações constantes do edital do Pregão Presencial nº 13/2021 e seus anexos, a saber:

Item	Descrição dos Produtos	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
03	TABELA CMED - MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" a "Z"	<u>33,00%</u>



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

- 1.2. Será de total responsabilidade da licitante vencedora:
- 1.2.1. Garantir que os materiais fornecidos sigam a legislação específica e estejam em perfeitas condições de uso.
- 1.2.2. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários à entrega dos materiais.
- 1.2.3. A detentora desta Ata deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Solicitação da Secretaria Responsável, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.
- 1.2.4. A detentora da ata deverá providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante com relação ao objeto da licitação.
- 1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 1.4. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
- 1.5. A Fornecedoradora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021.
- 1.6. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária bem como o edital e seus anexos.

1.7.1. Assistência farmacêutica: Rua Joaquim Paifer Sobrinho, 256 – Jardim Santo Antonio

Rafael de Ávila Soares: Farmacêutico período da manhã

Fabiana Lobo Mota: Farmacêutico período da tarde

Ana Apda. Nunes Mendes: Atendente Farmácia

II – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas a serem realizadas nos exercícios financeiros subsequentes onerarão as dotações específicas previstas nos respectivos orçamentos.
- 2.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição e reajuste, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 2.3. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Quadra, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

documentos.

2.4. Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do artigo 65, bem como § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições de registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Quadra para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

III – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. A cada entrega do objeto a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura, correspondente ao solicitado na Autorização de Fornecimento, e anexará a estas, cópias das referidas solicitações.

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a manifestação favorável do servidor responsável, através de atestado na nota fiscal comprovando o recebimento dos materiais, ficando assegurado a Contratante o prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

3.2. Havendo erro na nota fiscal e/ou fatura ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da nota fiscal e/ou fatura será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

3.2.1. Deverá conter a referida Nota Fiscal, os dados bancários, tais como, agência, nº da conta bancária e banco, e ainda, o número do Presente Pregão e referida ATA, para fins de pagamento.

3.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

IV – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser entregue em até 03 (três) dias após envio da Autorização de Fornecimento, no local indicado na mesma. Em nenhuma hipótese deverá haver fornecimento de quaisquer itens sem a respectiva Autorização de Fornecimento.

4.1.2. O prazo para entrega poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado pela licitante vencedora e aceito pela Prefeitura do Município de Quadra.

4.2. A CONTRATADA deverá atender rigorosamente os prazos e condições determinados para a entrega do objeto, que deverá ser feito de acordo com o constante na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da contratada as despesas de transporte, alimentação dos funcionários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos decorrentes da entrega dos materiais.

4.3. O objeto desta ATA deverá atender todas as condições e normas legais vigentes.



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

4.4. Caso o material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a licitante deverá providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e na legislação pertinente.

V – DO PRAZO

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da Prefeitura

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto licitado, pela Secretaria Municipal de Saúde, através do(s) Servidor(es);

Rafael de Ávila Soares – Farmacêutico;

Fabiana Lobo Mota – Farmacêutico;

Marcela Coelho Castanho – Assessoria Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São Obrigações da LICITANTE VENCEDORA:

6.2.1. Executar o objeto desta ata de acordo com as especificações e demais condições avençadas e ainda, as constantes no Edital de Licitação e seus anexos.

6.2.2. Manter, durante toda a entrega da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

6.2.4. Providenciar a imediata correção de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Prefeitura do Município de Quadra.

6.2.5. Arcar com eventuais prejuízos causados a Prefeitura do Município de Quadra e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade, cometida na presente Ata de Registro de Preços.

6.2.6. Aceitar, nas mesmas condições avençadas na presente Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, respeitados os limites legais, conforme dispõe o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93;

VII – DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

Proc. PMQ 41/2021

Fls. _____

Ass.: _____

7.1. O atraso ou o descumprimento das obrigações assumidas na Presente Ata de Registro de Preços permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Prefeitura:

7.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2.3. Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

7.2.4. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto da licitação, sobre o valor da Presente Ata de Registro de Preços.

7.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da ATA, no caso de atraso na entrega do objeto da licitação, superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da presente Ata.

7.2.6. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da presente Ata.

7.2.7. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

7.2.8. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Quadra.

7.2.9. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5(cinco) anos.

7.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à Licitante Vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

7.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

7.5.1. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

7.5.2. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa entrega das obrigações assumidas.

VIII – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Quadra

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal José Darci Soares

8.1. Constituem motivos para rescisão da presente Ata de Registro de Preços:

- 8.1.1. O não cumprimento de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, especificações ou prazos.
- 8.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas da presente Ata de Registro de Preços: especificações ou prazos.
- 8.1.3. O atraso injustificado no início de entrega do objeto da licitação.
- 8.1.4. A paralisação de fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- 8.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua entrega, assim como as de seus superiores.
- 8.1.6. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física registrada em Ata.
- 8.1.7. A dissolução da sociedade contratada.
- 8.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a entrega da ATA.
- 8.1.9. Perda das condições de habilitação, pela contratante, conforme exigido no Edital.
- 8.1.10. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere a ATA.
- 8.1.12. Morte da pessoa física registrada em Ata ou do titular de empresa individual.

IX – VALOR DA ATA

9.1. As partes entre si dão a Presente Ata de Registro de Preços o valor global estimado de R\$ 372.216,20, para todos os legais e jurídicos efeitos.

X – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a contratada ceder, sub-rogar, subcontratar ou transferir em todo ou em parte a ATA, a não ser com autorização prévia, expressa e por escrito da Prefeitura do Município Quadra – SP.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica a Licitante Vencedora ciente de que a assinatura desta presente Ata de Registro de Preços indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto estas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Este ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93, inclusive com relação aos casos omissos do Edital **Pregão Presencial nº 13/2021** e da presente Ata.



Prefeitura Municipal de Quadra
"Capital do Milho Branco"
Paço Municipal José Darci Soares

11.3. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Edital de Licitação, os anexos e a proposta da licitante vencedora.

11.4. A Licitante Vencedora reconhece os direitos da Prefeitura do Município de Quadra a possibilidade de rescisão administrativa do ajuste, nos casos legais.

Fica eleito o foro do Município de Tatuí, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Prefeitura do Município de Quadra – SP, 20 de Setembro de 2021


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE QUADRA

Lheonides de Oliveira Andrade

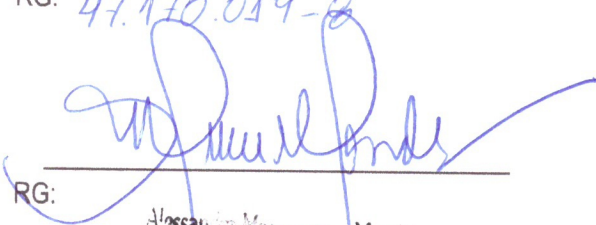
Prefeita do Município


COMERCIAL CIRÚRGICA IPERÓ LTDA ME

Edson Prado de Oliveira

TESTEMUNHAS:


RG: 47.170.019-8


RG: _____

Alessandro Mendes
Secretaria de Administração
RG: 47.170.019-8